

Lei nº 04/2005

Dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Município a pessoas físicas ou jurídicas, sem fins lucrativos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, aprovou em Sessão Ordinária no dia 22 de março de 2005, a seguinte Lei :

Art. 1º - fica autorizada, para fins do disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a destinação de recursos dos orçamentos do Município, às pessoas físicas e jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública em nível federal, estadual ou municipal, visando a prestação de serviços essenciais à Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Agricultura, caracterizadas como de interesse público para o Município.

Art. 2º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ficará condicionada à aferição da condição do pretenso beneficiário pela Secretaria de Ação Social, mediante utilização de levantamento cadastral, definido em regulamento editado pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – A regulamentação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser promovida no prazo máximo de 90(noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 2005.

Maria Rosita Azevedo de Araújo
Presidente da Câmara